



REQUERIMENTO /2018

Requeremos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja dirigido veemente apelo a Exma. Sr.^a **Prefeita de Caruaru, Raquel Lyra**, extensivo ao **Secretário de Educação, Ilmo. Sr.^o Rubenildo Ferreira de Moura**, à **Secretária de Urbanismo e Obras, Dr.^a Nyadja Menezes**, ao **Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Sr^o Fernando Silva**, E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS RELACIONADAS, para que se proceda com a **Realização de Serviços relacionados à Educação Pública, Assistência Social e outros no Município de Caruaru-PE**, reiterando as proposições de nº 153/2017; 1023/2017; 2250/2017; 3010/2017, requeridas na 1ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura desta Casa de Leis, conforme justificativa a seguir:

JUSTIFICATIVA

O FATO: As proposições citadas foram realizadas levando em consideração as diversas solicitações da população caruaruense. No ato de vereança, conduzimos diversas visitas às comunidades da nossa cidade no ano de 2017 e, em diálogo com os moradores destas regiões, construíram-se centenas de requerimentos e indicações que foram apresentados, votados e aprovados na Câmara dos Vereadores de Caruaru-PE. Várias destas foram atendidas e realizadas, revertendo-se em importantes benfeitorias públicas que se converteram em grande aumento no bem-estar e na qualidade de vida dos cidadãos deste município em 2017. Porém, algumas das nossas proposições continuam pendentes e as comunidades permanecem na expectativa de que suas demandas sejam atendidas neste ano de 2018, motivo pelo qual reitero nesta 2ª Sessão Legislativa os pleitos citados anteriormente.

Dê Ciência: Aos acima citados, a todos os órgãos da imprensa em geral.

- E-mail da Secretaria de Obras e Urbanismo: nyadja.menezes@caruaru.pe.gov.br
- E-mail da Secretaria de Direitos Humanos: fernando.silva@caruaru.pe.gov.br
- E-mail da Secretaria de Educação: rubenildon.moura@caruaru.pe.gov.br

Sala das Sessões, da Câmara de Vereadores, 06 de fevereiro de 2018.

Vereador **EDJAILSON DA CARU FORRÓ**

– Autor –



CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU
Casa José Carlos Florêncio
Gabinete do Vereador Edjailson da Caru Forró - PRTB
Email: vereadoredjailsonsanjago@hotmail.com - Fone Cel 81-9422-8386

APROVADO
NA REUNIÃO

14 FEV 2017


Presidente

1º REQUERIMENTO Nº 153 /2017

Requeremos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja dirigido veemente apelo à Exma. Srª. **Prefeita de Caruaru, Raquel Lyra**, extensivo **Secretaria de Urbanismo e Obra e a Secretaria de Educação**, para que estude a possibilidade de em regime de **Urgência CONSTRUIR UMA CRECHE NO BAIRRO CIDADE JARDIM**, assim como a **CONCLUSÃO DA CRECHE NO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ I - II**, conforme justificativa a seguir:

JUSTIFICATIVA

O **FATO**: De acordo com informações oficiais, existem atualmente 20 mil crianças, entre 1 e 6 anos, que não estão sendo assistidas pelo governo municipal, sendo apenas 1.600 crianças em estado de atenção em nossa cidade. Essas 20 mil crianças estão espalhadas em vários bairros populares e povoados rurais, cujos pais estão envolvidos no mercado de trabalho, principalmente confecção, sem ter o tempo necessário para fornecer a atenção devida aos seus filhos. Outrossim comunicamos que o pleito ora formulado foi objeto da Propositura de nº 429/2013.

Dê Ciência: Aos citados, a Associação de Moradores do bairro Cidade Jardim, a todos os órgãos da imprensa em geral, clubes de serviços e sindicatos.

Sala das Sessões, da Câmara de Vereadores, 09 de fevereiro de 2017


Vereador Edjailson da Caru Forró - PRTB
- Autor -



CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU
Casa José Carlos Florêncio
Gabinete do Vereador Edjailson da Caru Forró – PRTB
Email: vereadoredjailsonsantos@hotmail.com – Fone Cel 81-9422-8388

APROVADO
NA REUNIÃO

11 ABR, 2017


Presidente

***REQUERIMENTO Nº 1023 /2017**

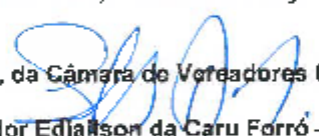
Requeremos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja dirigido veemente apelo a Exma. Sr^a. **Prefeita de Caruaru, Raquel Lyra**, extensivo a **Secretaria de Administração**, para que estudem a possibilidade de emitir os **Titulos de Posse** aos moradores que há anos ocupam as **Casas localizadas no Bairro do Cedro, construídas para as vítimas da enchente de 2004**, conforme justificativa a seguir:

JUSTIFICATIVA

O FATO: Já se passaram 13 anos da enchente que vitimou várias famílias do nosso município, essas famílias apesar de terem sido agraciadas com a construção para as Casas Populares acima citadas, não as ocuparam, todavia, as mesmas foram ocupadas por famílias carentes e que estão residindo há durante esse tempo. O respectivo Título de Posse é mais do que justo para essas famílias, comprovadamente necessitadas, que valorizaram as referidas e que estavam em situação de grave situação de vulnerabilidade social.

Dê Ciência: Aos citados, ao Ministério Público, a Associação de Moradores do Bairro de Cedro, a todos os órgãos da imprensa em geral, assim como Jornais Locais, Jornais Virtuais, clubes de serviços e sindicatos.

Sala das Sessões, da Câmara dos Vereadores 06 de abril de 2017


Vereador Edjailson da Caru Forró – PRTB
- Autor -



CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU
Casa José Carlos Florêncio
Gabinete do Vereador Edjailson da Caru Forró – PRTB
Email: vereadoredjailsonsantos@hotmail.com – Fone Cel 81-9422-8386

APROVADO
NA REUNIÃO

11 ABR, 2017


Presidente

REQUERIMENTO Nº 1024 /2017

Requeremos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja dirigido veemente apelo a Exma. Sr^a. **Prefeita de Caruaru, Raquel Lyra**, extensivo a **Secretaria de Urbanismo e Obras**, juntamente a **Secretaria de Desenvolvimento do Estado**, para que em **Parceria com a Direção da Unidade Prisional Julz Plácido de Souza**, estude a possibilidade de providenciarem a instalação de Abrigo, para abrigar os familiares dos apenados, durante o período em que ficam aguardando serem atendidas, durante o período de visitas, conforme justificativa a seguir:

JUSTIFICATIVA

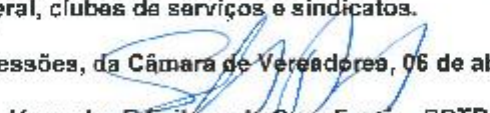
O FATO: Os familiares e amigos dos apenados, que vão visita-los na unidade prisional acima citada, ficam sob o sol ou chuva, enquanto aguardam a triagem. Causando transtornos às pessoas, que por circunstâncias alheias as suas vontades, vão visitar aqueles, que apesar de suas histórias sociais, representam laços de amizade e familiaridade. Outrossim comunicamos que o pleito ora formulado foi objeto da Propositura de nº 1015/2014.



Visitantes no sol ou chuva –
Plácido de Souza

Dê Ciência: Aos citados, ao Ministério Público, a todos os órgãos da Imprensa em geral, clubes de serviços e sindicatos.

Sala das Sessões, da Câmara de Vereadores, 06 de abril de 2017.


Vereador Edjailson da Caru Forró – PRTB
- Autor -

1 Papel Reciclado – CAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU
Casa José Carlos Florêncio
Gabinete do Vereador Edjailson da Caru Forró - PRTB

APROVADO
NA REUNIÃO

11 ABR, 2017



Presidente

1º REQUERIMENTO Nº 1026 12017

Requeremos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja dirigido veemente apelo a Exma. Srª. **Prefeita de Caruaru, Raquel Lyra**, extensivo a **Secretaria de Saúde do Município** e a **Secretaria da Ação Social**, para que estudem a possibilidade de **DOAR CADEIRAS DE RODAS, PARA USUÁRIOS DOS SUS, QUE ESTEJAM NECESSITADOS**, conforme justificativa a seguir:

JUSTIFICATIVA

O FATO: São muitos os usuários em nossa cidade, portadores de mobilidade reduzida que necessitam de cadeiras de rodas, e que muitas vezes são atendidos por entidades particulares que fazem este favor, quando na realidade é um direito dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

O DIREITO: De conformidade com a *Cartilha do SUS – Vol. 2* estabelece que seja doada Cadeira de Rodas aos usuários do respectivo Sistema, ou seja, a doação não é um favor, mas um direito do cidadão, só que, para obtê-la é necessário ir até um serviço de reabilitação credenciado. O **Sistema Único de Saúde**, estabelecido pela Constituição e regulamentado pela Lei Orgânica da Saúde 8.080/90, tem entre seus princípios básicos a universalidade do atendimento, isto é, *proporcionar à população brasileira acesso às ações e aos serviços de saúde, através de entidades vinculadas ao sistema, observando os princípios da equidade, da integralidade, da resolutividade e da gratuidade*.

ASPECTO LEGAL II – Quanto às entidades credenciadas para conveniar-se com a Secretaria de Saúde do Município, para prestar tal serviço, estão amparadas no **Art. 132 da Lei Orgânica Municipal**: “As instituições privadas poderão participar de forma complementar do SUS, segundo as diretrizes deste, mediante contrato ou convênio”... Outrossim comunicamos que o pleito ora formulado foi objeto da Propositura de nº 1168/2014.

Dê Ciência: Aos citados, a todos os órgãos da imprensa em geral, assim como Jornais Locais, Jornais Virtuais, clubes de serviços e sindicatos.

Sala das Sessões, da Câmara de Vereadores, 06 de abril de 2017

Vereador Edjailson da Caru Forró - PRTB
- Autor -



Gabinete do Vereador Edjailson da Caru Forró

REQUERIMENTO / 2017

Requeremos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja dirigido veemente apelo à Exma. Sr^a. **Prefeita de Caruaru, Raquel Lyra**, extensivo à **Secretaria de Educação**, para que estude a possibilidade de **DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO GRATUITO PARA ESTUDANTES CARENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO QUE ESTÃO RESIDINDO NO RESIDENCIAL ALTO DO MOURA, BEM COMO O INÍCIO DAS AULAS NA CRECHE E NA ESCOLA CONTRUÍDAS NESTE MESMO RESIDENCIAL**, conforme justificativa a seguir:

JUSTIFICATIVA

O FATO: Segundo os próprios moradores do Residencial Alto do Moura, centenas de crianças e adolescentes estão enfrentando problemas para frequentarem as aulas, pois não possuem condições financeiras de se deslocarem para outras localidades. Muitas famílias exercem suas atividades laborais em vários outros bairros e, dada a distância deste residencial e da falta de uma creche e uma escola em funcionamento neste local, a situação das crianças e adolescentes destas famílias fica ainda mais complicada. Neste sentido, esta propositura requer que haja brevidade nos andamentos necessários para a abertura das instituições de ensino localizadas neste residencial, além da disponibilização de transporte escolar gratuito para estudantes carentes do ensino fundamental e médio que estão residindo nesta localidade. Estas ações, além de auxiliarem no acesso à educação pública gratuita e garantirem melhores condições de vida e dignidade daquela população, estará em consonância com o que é determinado no Art. 53 do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina que crianças e adolescentes deverão ter acesso a instituições públicas de ensino próximas às suas residências.

Dê Ciência: Aos citados e a todos os órgãos da imprensa em geral, clubes de serviços e sindicatos.

E-mail da Secretaria de Educação: rubenildo.moura@caruaru.pe.gov.br

Sala das Sessões, da Câmara de Vereadores, 05 de setembro de 2017

Vereador Edjailson da Caru Forró – PRTB

- Autor -

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.caruaru.pe.leg.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20 | SAPL - www.sapl.caruaru.pe.leg.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850

www.caruaru.pe.leg.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20 | SAPL - www.sapl.caruaru.pe.leg.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GABINETE DO VEREADOR EDJAILSON DA CARU FORRÓ

REQUERIMENTO /2017

Requeremos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja dirigido veemente apelo à Exma. Sr.^a Prefeita de Caruaru, Raquel Lyra, extensivo ao Secretário de Educação, Sr.^o Rubenildo Ferreira de Moura, para que se estude a possibilidade de implantação do Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA), na Escola Municipal localizada no Residencial Alto do Moura, nesta cidade, conforme justificativa a seguir:

JUSTIFICATIVA

O FATO: Em diálogo com os moradores do Residencial Alto do Moura, que atualmente abriga cerca de mil e quatrocentas famílias, foi constatada uma grande demanda da comunidade no que se refere à implantação do Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Escola Municipal localizada nesta região. Isto traria inúmeras possibilidades principalmente para os moradores que exercem atividades laborais durante o dia, que atualmente encontram dificuldades em se matricular em outras unidades educacionais devido à distância que este residencial apresenta em relação aos centros urbanos da nossa cidade – principalmente para quem depende de transporte público.

De acordo com a Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) - Lei nº 9.394/96 – a modalidade de ensino noturno denominada de Educação de Jovens e Adultos (EJA), passa a ser uma modalidade de educação básica nas etapas de Ensino Fundamental e Médio, que tem como objetivo não somente alfabetizar os jovens e adultos, mas também fornecer oportunidades de escolarização no ensino regular. Proporcionando uma educação que possibilita a alfabetização, o desenvolvimento do senso crítico, o acesso à cultura, não só escrita, mas também às informações das quais foram privados devido à exclusão escolar, além da preparação para o mercado de trabalho. O art.37, §2º da mesma lei determina que o Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si. A realização de ações como esta se faz necessária no atual cenário de globalização e inovação tecnológica em que vivemos, onde sempre se exige mais das pessoas, e aqueles que não tiveram oportunidades de estudar na idade certa sentem a necessidade de voltar à rede de ensino.

Dê Ciência: Aos citados, a todos os órgãos da imprensa em geral.

- E-mail institucional da Secretaria de Educação: rubenildo.moura@caruaru.pe.gov.br

Sala das Sessões, da Câmara de Vereadores, 12 de dezembro de 2017.

Vereador EDJAILSON DA CARU FORRÓ
– Autor –

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.caruaru.pe.leg.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20 | SAPL - www.sapl.caruaru.pe.leg.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SAPL - <http://www.sapl.caruaru.pe.leg.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850

www.caruaru.pe.leg.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20 | SAPL - www.sapl.caruaru.pe.leg.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GABINETE DO VEREADOR EDJAILSON DA CARU FORRÓ

REQUERIMENTO /2017

Requeremos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja dirigido veemente apelo à Exma. Sr.^a Prefeita de Caruaru, Raquel Lyra, extensivo ao Secretário de Educação, Sr.^o Rubenildo Ferreira de Moura, para que se estude a possibilidade de implantação do Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA), na Escola Municipal localizada nos Residenciais Luiz Bezerra Torres I e II, nesta cidade, conforme justificativa a seguir:

JUSTIFICATIVA

O FATO: Em diálogo com os moradores dos Residenciais Luiz Bezerra Torres I e II, que possuem, juntos, cerca de 2.400 famílias, foi constatada uma grande demanda da comunidade no que se refere à implantação do Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Escola Municipal localizada nesta região. Isto traria inúmeras possibilidades principalmente para os moradores que exercem atividades laborais durante o dia, que atualmente encontram dificuldades em se matricular em outras unidades educacionais devido à distância que este residencial apresenta em relação aos centros urbanos da nossa cidade – principalmente para quem depende de transporte público.

De acordo com a Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) - Lei nº 9.394/96 – a modalidade de ensino noturno denominada de Educação de Jovens e Adultos (EJA), passa a ser uma modalidade de educação básica nas etapas de Ensino Fundamental e Médio, que tem como objetivo não somente alfabetizar os jovens e adultos, mas também fornecer oportunidades de escolarização no ensino regular. Proporcionando uma educação que possibilita a alfabetização, o desenvolvimento do senso crítico, o acesso à cultura, não só escrita, mas também às informações das quais foram privados devido à exclusão escolar, além da preparação para o mercado de trabalho. O art.37, §2º da mesma lei determina que o Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si. A realização de ações como esta se faz necessária no atual cenário de globalização e inovação tecnológica em que vivemos, onde sempre se exige mais das pessoas, e aqueles que não tiveram oportunidades de estudar na idade certa sentem a necessidade de voltar à rede de ensino.

Dê Ciência: Aos citados, a todos os órgãos da imprensa em geral.

- E-mail institucional da Secretaria de Educação: rubenildo.moura@caruaru.pe.gov.br

Sala das Sessões, da Câmara de Vereadores, 12 de dezembro de 2017.

Vereador EDJAILSON DA CARU FORRÓ

– Autor –

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.caruaru.pe.leg.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20 | SAPL - www.sapl.caruaru.pe.leg.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SAPL - <http://www.sapl.caruaru.pe.leg.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850

www.caruaru.pe.leg.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20 | SAPL - www.sapl.caruaru.pe.leg.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.